



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
*Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL da

“Variante à EN 207 – Nó do IP9 (Longra)/Felgueiras”

(ESTUDO PRÉVIO)

Tendo por base o Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo Prévio da “Variante à EN 207 – Nó do IP9 (Longra)/Felgueiras”, emito declaração de impacte ambiental (DIA) desfavorável aos traçados apresentados no referido Estudo Prévio, incluindo os traçados propostos para a Ligação à EN 101, face aos impactes negativos e muito significativos identificados, nomeadamente os seguintes:

Variante à EN 207 – Alternativa 1 e Alternativa 2

Ambas as alternativas apresentam impactes negativos muito significativos, para o âmbito local, em termos de uso do solo e da afectação das actividades agro-turísticas existentes, impactes estes que não estão previstos nas figuras de ordenamento, mas que terão repercussões ao nível sócio-económico e que põem em causa a viabilidade ambiental destas alternativas.

A proximidade entre as alternativas, (a distância máxima entre eixos é de apenas 300m), e a homogeneidade da área a atravessar leva a que eventuais rectificações dos traçado, no corredor em análise, acarretem impactes de similar natureza, magnitude e significância, para além de poderem vir a ocasionar impactes noutras explorações agrícolas existentes nesse corredor que não foram avaliados.

Ligação à EN 101 – Alternativa 1

São expectáveis impactes negativos e muito significativos, quer em termos de Recursos Hídricos, quer de ocupação do solo e sócio-economia, que põem em causa a viabilidade ambiental desta alternativa. O traçado desenvolve-se paralelo ao rio Sousa em área inundável e de máxima infiltração, sendo que o Nó de Felgueiras implica o desvio de uma linha de água. Acresce, ainda, que o viaduto não abrange a totalidade da área inundável, pelo que o efeito barreira (barragem) será considerável. Em termos de uso actual do solo prevê-se a afectação de áreas agrícolas, salientando-se, nestas, a afectação do Regadio de Açude das Bouças da Telheira e da Quinta de Maderne.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Ligação à EN 101 – Alternativa 2

O traçado atravessa e divide uma zona definida em PDM como urbana e urbanizável, na freguesia da Várzea, afectando uma área com características próprias, dado aí se situarem equipamentos de carácter social e religioso, tais como a igreja, escola, centro social, entre outros. Apesar da via não ser vedada, o efeito barreira decorrente da implantação do traçado na área em causa terá repercussões ao nível da perda de centralidade da mesma, traduzindo-se em impactes negativos e muito significativos. Acresce que a necessidade de edificação de barreiras acústicas irá contribuir para o agravamento do efeito barreira referido. Estes impactes não são passíveis de minimização eficaz, sendo expectável que resultem impactes residuais significativos a muito significativos que põem em causa a viabilidade ambiental desta alternativa.

Variante à Longra (Sul)

O parecer desfavorável emitido à Variante à EN 207 condiciona a aprovação da Variante da Longra (Sul), já que esta última constitui uma ligação à rede viária local da primeira.

27 de Janeiro de 2005

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

(Jorge Moreira da Silva)